



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 108/2023 - GAB/REI/IFPI, de 23 de junho de 2023.

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ (IFPI) PARA INTEGRAREM O PROJETO AGROIFNORDESTE.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada interna que contém as normas para a seleção de proposta dos campi para participar do Projeto AgroIFNordeste – vinculado ao Plano AgroNordeste, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), voltado para a seleção de propostas de projetos para o Programa de Residência Profissional Agrícola (PRPA).

1. Da Finalidade

1.1 Este edital de chamada interna tem por objetivo selecionar até 20 (vinte) propostas dos campi do IFPI, listados na Tabela I, para participar do Plano AgroNordeste – Projeto AgroIFNordeste, voltado à seleção de propostas de projetos para o Programa de Residência Profissional.

2. Das Disposições Gerais

2.1 Ao submeter projeto a este edital, o proponente declara conhecer o Projeto Pedagógico da Residência Profissional Agrícola.

3. Dos Objetivos Específicos

3.1 Este edital tem como objetivos específicos:

I - Apoiar a qualificação técnica de estudantes e recém-egressos de cursos de ciências agrárias e afins, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por Instituição de Ensino e realizado em Unidades Residentes;

II. Proporcionar assessoramento técnico por parte do corpo docente das instituições de

ensino nas unidades produtivas do agronegócio familiar;

III. Buscar a união entre teoria e prática orientando os alunos residentes de forma a propiciar aos agricultores assistência na produção e na comercialização, visando à melhoria da qualidade dos produtos, a redução de custos e a maximização de lucros na Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV. Promover o aprimoramento de conhecimentos e de habilidades por meio de treinamento intensivo profissional em serviço de uma ou mais áreas de conhecimento com o escopo de especializar o futuro profissional para exercer a profissão e oferecer consultorias nas áreas de ciências agrárias e afins;

V. Possibilitar a inserção dos jovens recém-formados no mercado de trabalho do agronegócio;

VI. Aproximar o universo acadêmico das unidades produtivas, por meio do intercâmbio de conhecimento e de tecnologias, de forma que possam contribuir mutuamente para o crescimento do agronegócio.

4. Da Origem dos Recursos

4.1 Os recursos disponíveis para essa chamada interna são provenientes do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 19/2018 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do MAPA.

5. Das Definições Conceituais

I- Unidades Produtivas: propriedade ou espaço, rural ou urbano, onde se desenvolvam atividade agrícola, pecuária, pesca ou extrativismo. Um conjunto de unidades produtivas compõe as Unidades Residentes;

II- Unidades Residentes: para efeito deste edital, são associações e cooperativas de produtores rurais, instituições públicas de assistência técnica e extensão rural, empresas de assistência técnica, nacionais ou internacionais, da administração direta e indireta, e a sociedade civil organizada;

III- Professor Orientador: profissional responsável por orientar os alunos em todo o processo de formação do Programa de Residência Profissional Agrícola, e contribuir com as ações de seleção, avaliação e relatórios do programa;

IV- Agricultor Familiar: aquele que não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, que utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, que

tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo, e que dirija seu estabelecimento ou empreendimento junto com sua família;

V- Unidade Administrativa: campus do IFPI ou de instituição parceira, responsável pelo planejamento, execução e relatório das ações do projeto no âmbito local;

VI- Metodologias Ativas: propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais;

VII- Conselho da Unidade Administrativa (CONSUA): fórum de caráter permanente e consultivo com atribuições de colaborar com o planejamento das ações a serem realizadas no município e região de atuação, propor medidas para aperfeiçoar o planejamento, a organização e a avaliação das ações desenvolvidas, e dar maior transparência às ações do projeto. O CONSUA será composto por representantes das instituições que atuem na agricultura familiar no município-sede e na microrregião onde o projeto tem ações.

6. Da Competência do IFPI através da Gerência do Projeto AgrolFNordeste

6.1 Realizar os procedimentos administrativos necessários, valendo-se de interveniência de fundação de apoio para gestão administrativa e operacional, para viabilizar o pagamento de bolsas associado ao cronograma de execução de cada proposta selecionada.

6.2 A interveniência mencionada no item 6.1 será realizada pela FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (FADEX), fundação de apoio vinculada ao IFPI, devendo ser respeitada a Resolução N.º 038/2018 do Conselho Superior do IFPI.

7. Da Composição das Propostas

7.1 Cada projeto visa capacitar, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) técnicos recém-formados na área de ciências agrárias, em Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater).

7.2 O número de vagas destinadas a alunos de curso superior poderá ser remanejado para alunos de curso técnico, sendo vedado o contrário.

7.3 Cada projeto deverá apresentar a metodologia específica para capacitação dos técnicos, em acordo com o Projeto Pedagógico da Residência Profissional Agrícola.

7.4 Deverão ser selecionadas Unidades Residentes para o desenvolvimento da prática profissional em Ater.

7.5 O número de Unidades Residentes e suas Unidades Produtivas deverá ser compatível com o número de alunos que será capacitado no projeto, considerando que cada aluno residente irá desenvolver a prática profissional em 10 (dez) Unidades Produtivas.

8. Da Apresentação e Submissão das Propostas

8.1 As propostas deverão ser apresentadas nos prazos previstos no cronograma constante no Anexo I.

8.2 Serão aceitas apenas propostas dos campi do IFPI, listados na Tabela I.

8.3 Serão considerados como proposta os projetos que forem coordenados por professor do(s) curso(s) da área de Ciências Agrárias dos campi.

8.4 As propostas devem seguir claramente os objetivos deste edital.

8.5 As inscrições das propostas dos campi serão realizadas em sistema eletrônico, via plataforma SUAP, e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente nesse sistema.

8.6 A proposta deverá ser elaborada de acordo com as orientações do Anexo II deste edital.

8.7 Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, mesmo que em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma anexo a este edital.

8.8 Para cadastrar os projetos, o proponente deverá seguir as orientações disponíveis no edital via plataforma SUAP (www.suap.ifpi.edu.br).

Tabela I. Número de propostas por campi, e vagas por nível de escolaridade

Ordem	<i>CAMPUS</i>	NÚMERO DE PROPOSTAS	TOTAL DE VAGAS POR <i>CAMPUS</i>
01	Campo Maior	02	10
02	Cocal	02	10

03	Corrente	02	10
04	José de Freitas	02	10
05	Oeiras	02	10
06	Paulistana	02	10
07	Pio IX	02	10
08	São João do Piauí	02	10
09	Uruçuí	02	10
10	Valença	02	10
Total			100

9. Da Equipe

9.1 Cada projeto deverá ser coordenado por um professor, que atuará como orientador dos alunos residentes.

9.2 Cada projeto deverá integrar, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) alunos residentes.

9.3 Os orientadores deverão ser professores do IFPI e não poderão estar em licença ou afastamento superior a 30 dias.

9.4 Professor substituto poderá coordenar o projeto, desde que a vigência de seu contrato seja superior a 1 ano e 2 meses a contar da data do resultado final do projeto.

9.5 O professor orientador deverá ser graduado em curso superior da área de ciências agrárias, com competência legal para atuar nas cadeias produtivas selecionadas.

9.6 O professor orientador deverá dispor de carga horária mínima de 10 horas semanais para se dedicar ao projeto.

9.7 Os docentes em regime de Dedicção Exclusiva deverão solicitar autorização junto à Coordenação de Curso/Área e Direção-Geral do campus, para desenvolver atividades concomitantes remuneradas, conforme a Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. A declaração poderá ser emitida utilizando o modelo fornecido pelo edital (Anexo III), ou outro modelo utilizado pela instituição.

9.8 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador ou de professor orientador por um período superior a 30 dias, deverá ser feita a sua substituição por servidor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições, sendo comunicada a substituição à Equipe Gestora do Projeto AgroIFNordeste.

9.9 O coordenador é o profissional responsável pela elaboração da proposta, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração dos relatórios e pelo bom andamento dos planos de trabalho, devendo ter conhecimento específico sobre ciências agrárias e das ações do Projeto AgroIFNordeste.

9.10 Além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntário(s).

10. Das Unidades Residentes

10.1 As unidades residentes serão o espaço para a prática profissional dos alunos residentes em Assistência Técnica e Extensão Rural.

10.2 As unidades residentes deverão ser selecionadas conforme os critérios pré-estabelecidos.

10.2.1 São critérios a serem seguidos para a seleção das unidades residentes:

I- Acessibilidade: deverá ser considerada a facilidade de acesso, como localização e vias de acesso;

II- Experiências anteriores: as unidades poderão ser selecionadas tendo como critérios experiências de parcerias anteriores em ações e projetos;

III- Ambiente organizacional: poderá ser considerado o ambiente organizacional da instituição, que permita maior possibilidade de aprendizagem para os discentes.

10.3 Poderão ser considerados outros critérios para seleção das Unidades Residentes, desde que justificados e de acordo com a missão social da instituição proponente.

10.4 As Unidades Produtivas selecionadas deverão ser, na maioria, caracterizadas como Agricultura Familiar.

10.5 Admitir-se-á a seleção de Unidades Produtivas não caracterizadas como agricultura, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) das propriedades selecionadas.

10.6 Deverá ser informada, no projeto, a cadeia produtiva de atuação do aluno residente e a formação do aluno a ser selecionado, conforme o Anexo V.

11. Da Seleção dos Alunos Residentes

11.1 Os alunos residentes serão selecionados por edital público.

12. Dos Recursos Financeiros

12.1 Os recursos financeiros do edital mencionados no item 4.1 serão única e exclusivamente na forma de bolsas.

13. Das Bolsas

13.1 Os valores das bolsas deste edital estão de acordo com o Manual do Programa de Residência Profissional Agrícola, publicado pelo MAPA.

13.2 O coordenador da proposta irá receber bolsa no valor de R\$200,00 por cada aluno residente que irá orientar, limitado a, no máximo, R\$1.000,00.

13.3 Aos alunos residentes será paga uma bolsa no valor de R\$900,00 (novecentos reais) mensais, mediante o cumprimento de 40 horas semanais de atividades, e entrega de relatório das respectivas atividades.

13.4 O coordenador não poderá receber bolsa, caso esta ocorra em acúmulo com Cargos de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenação de Curso (FCC) ou com qualquer outra atividade remunerada que caracterize o exercício de função ou atividade de coordenação, supervisão, orientação de programas, projetos ou cursos, conforme RESOLUÇÃO 15/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI.

13.5 O valor da bolsa será pago proporcionalmente ao número de alunos orientados, com atividades realizadas e comprovadas por meio de relatório no mês de referência.

13.6 As bolsas serão pagas mensalmente mediante relatório de atividades, em modelo fornecido pela coordenação do programa e na data informada. Em hipótese alguma, o pagamento de bolsas será realizado sem a apresentação do relatório mensal de atividades.

13.7 Bolsas não pagas, em virtude do atraso na entrega dos relatórios, serão pagas

junto com as parcelas do mês subsequente, após sanada a pendência dos relatórios.

14. Das Atribuições do Professor Orientador

14.1 São atribuições do professor orientador:

- I. Selecionar as unidades residentes de acordo com as regras deste edital e da instituição/campus de lotação;
- II. Orientar os alunos residentes no planejamento das atividades de Ater;
- III. Coordenar a capacitação dos alunos residentes;
- IV. Coordenar os relatórios mensais das atividades da Residência Profissional Agrícola;
- V. Realizar outras atividades relacionadas à Residência Profissional Agrícola;
- VI. Elaborar relatórios das atividades.

15. Da Contrapartida do Campus

15.1 Os campi do IFPI que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento das propostas, especialmente no que se refere a:

- I. disponibilização de infraestrutura, garantindo espaço físico, com área compatível com o projeto;
- II. prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e professores capacitados pelo projeto, indicadores científicos, como artigos submetidos ou publicados, com a participação dos referidos estudantes e professores, parcerias estabelecidas com atores externos e premiações e títulos obtidos em eventos tecnológicos oriundos do projeto.

16. Do Processo de Seleção

16.1 O processo de seleção dar-se-á em duas etapas: análise de documentos e avaliação das propostas.

Etapas I - Análise de documentos

- 1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelos campi do IFPI a este Edital;
- 2. Para serem aprovadas para a Etapa de Avaliação, as propostas encaminhadas pelos campi do IFPI devem atender os aspectos previstos neste Edital.

Etapa II - Avaliação das Propostas

1. As propostas habilitadas para esta etapa serão avaliadas por banca composta por especialistas nomeados por Portaria do IFPI, integrantes da Equipe Gestora;
2. Nesta etapa, avaliar-se-á a proposta considerando-se, conforme os critérios definidos neste Edital, a qualidade dos projetos e a metodologia proposta.

17. Das Disposições Gerais

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEX/IFPI, por meio do telefone (86) 3131 1439 ou pelo e-mail da Equipe Gestora do Projeto AgrolFNordeste: prpa.agronordeste@ifpi.edu.br.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do Projeto AgrolFNordeste.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Período de submissão das propostas	23/06 a 30/06/2023
Período de Pré-seleção	01/07/2023
Período de seleção	02/07/2023
Período de recurso	03/07/2023
Divulgação do resultado	04/07/2023

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Borges da Cunha, REITOR - REE - GAB-IFPI**, em 23/06/2023 10:58:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 171257

Código de Autenticação: ee6d3c1e4d





EDITAL XX/2023 - GAB/REI/IFPI, de XX de Junho de 2023.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DA RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA – PRPA 2023

1. TÍTULO DO PROJETO

1.1. No título deve ser colocado o nome do campus, seguido pela sigla “PRPA”, seguido do título do projeto elaborado pelo coordenador da proposta.

Exemplo: Campus Campo Maior – PRPA – (título do projeto).

2. DADOS DO PROJETO

2.1. Na área de dados projeto, colocar as respectivas informações:

- I. Carga horária semanal: 8 horas
- II. Em foco tecnológico: seleciona FIC e/ou eventos.
- III. Início da execução - 01/06/2023
- IV. Término da execução – 30/09/2023
- V. O coordenador receberá bolsa? Marcar SIM.
- VI. Possui cunho social? Marcar SIM
- VII. Área do coconhecimento: Interdisciplinar (Multidisciplinar)
- VIII. Área Temática: Multidisciplinar
- IX. Tema: Curso de formação inicial e continuada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificar a importância da Residência Profissional Agrícola em articulação com ações de Ater para o Campus e para a região. A justificativa deve ser apoiada nas potencialidades locais, e atuação do Campus.

4. OBJETIVO GERAL



4.1. Descrever o objetivo geral do projeto.

5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

5.1. Não é necessário. Colocar a expressão “Não se aplica”.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. No item metodologia de execução do projeto deverá ser inserido as seguintes informações.

I. UNIDADES RESIDENTES

Deverá ser explicado os critérios para a seleção das unidades residentes, e quais foram as unidades residentes selecionadas para serem beneficiadas pelas ações de assistência técnica e extensão rural.

II. PARCERIAS INTERINSTITUCIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO. Listar as instituições parceiras caso houver, e as atribuições das mesmas.

III. RECURSOS HUMANOS

Identificar a equipe do projeto, incluindo bolsistas e voluntários, e as respectivas atribuições deles.

IV. CAPACITAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar quais capacitações adicionais o campus irá ofertar para os alunos residentes.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DURANTE A

EXECUÇÃO Descrever como será o acompanhamento do projeto, das ações de ensino e de assistência junto aos produtores.

8. RESULTADOS ESPERADOS E DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

Descrever de forma clara e sucinta os resultados esperados.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Inserir a expressão “Não se aplica”

10. ABA METAS/ATIVIDADES



10.1. Inserir 4 metas, uma meta para cada mês, no período de junho de 2023 a setembro de 2023. Informar o período de execução entre o primeiro e último dia do respectivo mês.

Descrever a meta como “Ações do mês” (colocar o nome do mês).

Exemplo: Meta 1. Ações do mês de junho de 2023.

10.2. Em cada meta inserir 11 atividades (*pode ser menos a depender da quantidade de residente que você tenha*). Da seguinte maneira:

- I. Atividade 1. Relatório do Residente (colocar nome do residente)
- II. Atividade 2. Relatório do Residente (colocar nome do residente)
- III. Atividade 3. Relatório do Residente (colocar nome do residente)
- IV. Atividade 4. Relatório do Residente (colocar nome do residente)
- V. Atividade 5. Relatório do Residente (colocar nome do residente)
- VI. Atividade 6. Frequência do residente 1 (colocar nome do residente)
- VII. Atividade 7. Frequência do residente 1 (colocar nome do residente)
- VIII. Atividade 8. Frequência do residente 1 (colocar nome do residente)
- IX. Atividade 9. Frequência do residente 1 (colocar nome do residente)
- X. Atividade 10. Frequência do residente 1 (colocar nome do residente)
- XI. Atividade 11. Relatório do orientador

11. ANEXOS

11.1. Anexar os documentos solicitados no edital, na ordem solicitada no formulário eletrônico do SUAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

UTILIZAAR PAPELA TIMBRADO DO CAMPUS/INSTITUIÇÃO
(lembrar de apagar essa informação na elaboração do documento)

EDITAL XX/2023 - GAB/REI/IFPI, de XX de junho de 2023.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Autorizo o(a) servidor(a) _____, SIAPE _____,
ocupante do cargo de Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, com carga horária regular
semanal de 40 horas, candidato(a) no processo de seleção, regido pelo Edital EDITAL XX/2023 -
GAB/REI/IFPI, de XX de junho de 2023, para atuar como orientador bolsista no Programa de Residência
Profissional Agrícola do Projeto AGROIFNORDESTE.

**Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicará a carga
horária regular de sua atuação na instituição.**

_____ (PI), _____ de _____ de 2023.

Nome

Cargo/função